LEI Nº 3319
De 18 de setembro de 2003

ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO AO ARTIGO 1º DA LEI Nº 3303, DE 11 DE ABRIL DE 2003, QUE AUTORIZOU A ALIENAÇÃO, POR DOAÇÃO, DE IMÓVEL A CDHU.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA,** Estado de São Paulo, **SR. OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e etc.,

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA** aprovou e ele sanciona, promulga e faz publicar a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O artigo 1º da Lei 3.303 de 11 de abril de 2.003 fica acrescida do seguinte Parágrafo único.

Parágrafo único – Que o imóvel autorizado à doação para Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU, passou a integrar o perimetro urbano do Município de Orlândia – SP, por força da Lei Municipal nº 2.868, de 28 de novembro de 1.995, cadastrado no Município sob nº 086.049.001-000 e averbado sob nº 3, matrícula nº 10.798 do S.R.I. local, em 08 de setembro de 2.003.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GOVERNO MUNICIPAL DE ORLÂNDIA
Orlândia, 18 de setembro de 2.003.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada, registrada e afixada no local de costume da Prefeitura Municipal de Orlândia, na data supra.

MARIA BERNADETE DE ABREU PEREIRA VIANNA
Coordenadora de Gabinete

Autógrafo nº 045/03
Projeto de Lei nº 038/03